



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER Nº 37/2016  
PROJETO DE LEI Nº 36/2016  
VEREADOR-RELATOR: EDIMILSON MARCELO AFONSO**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador APARECIDO ANTONIO MEIRA que, **dispõe sobre a denominação da Rua 21, do Parque Terras de Santa Maria de “Rua Professora Miriam Ferreira Tognolo”**.

Consta da justificativa que a presente propositura visa render uma justa e merecida homenagem a senhora **Miriam Ferreira Tognolo**, que nasceu na cidade de São Jose do Rio Preto, em 18 de fevereiro de 1947. Formou-se em geografia, pela PUCC e exerceu o magistério por diversas escolas estaduais no Município de Hortolândia, sendo que, em 1999, foi nomeada para o cargo PEB II na EE Guido Rosalén, aposentando-se em 2007. Infelizmente em 27 de abril de 2015 a homenageada faleceu. Era uma pessoa extremamente preocupada com o bem-estar da comunidade, e tratava seus alunos com muito carinho e era um exemplo para muitos deles. Tamanho carinho ficou evidenciado pela quantidade de mensagens postadas lamentando o seu falecimento, enaltecendo e reconhecendo o brilhante trabalho e compromisso que a Professora Miriam Ferreira Tognolo dedicou a educação dos alunos e o amor à profissão. Também foi realizado um evento pelos ex-alunos para prestar homenagem à professora.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

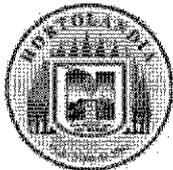
## **II – VOTO DO VEREADOR-RELATOR: EDIMILSON MARCELO AFONSO**

A atividade de nomear os lugares acompanha a evolução da humanidade desde os primórdios da civilização. Este ato individualiza as pessoas e os lugares, tornando-os únicos, daí a importância de nomear as pessoas e os lugares geográficos.

Assim sendo, as ruas, as praças, são lugares vivenciados e apreendidos pela comunidade, sendo assim, de suma importância sua identificação, tanto para tornar-se um lugar cidadão, quanto para sua localização e especialização.

Por isso, o planejamento urbano e os projetos de identificação dos logradouros são processos dinâmicos que requerem dos gestores públicos habilidade e agilidade em suas decisões.

As vias públicas e demais logradouros de uma cidade fazem parte da infraestrutura viária e de seus serviços. É através dos logradouros que as pessoas chegam aos seus endereços, aos endereços procurados e onde chegam os diversos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços, entre



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

eles, os serviços de correios, água e esgoto, luz, telefonia, bancos, escolas, serviços de segurança pública e de emergência, entre outros. E o mais importante, é no num determinado endereço que fixa a residência ou o trabalho de um indivíduo. É ali que ele se identifica; este lugar se torna singular; é o espaço do cidadão.

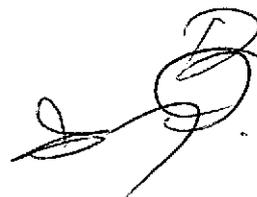
A outorga de nome oficial a próprio público, entre eles o logradouro e espaços públicos, se dará por lei, que estando em vigor, deverá dispor sobre a identificação e sobre sua localização.

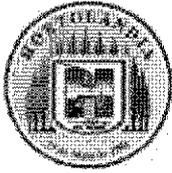
**Por outro lado, observo que em relação ao aspecto financeiro da presente propositura nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município, até porque a despesas decorrentes da confecção de placas já integra o cotidiano de despesas do Município.**

**Portanto, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.**

Sala das Comissões, 12 de abril de 2016.

  
EDIMILSON MARCELLO AFONSO  
RELATOR





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 37/2016**

**PROJETO DE LEI Nº 36/2016**

**RELATOR: EDIMILSON MARCELO AFONSO**

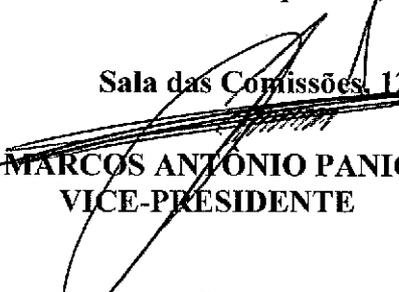
É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador APARECIDO ANTONIO MEIRA que, **dispõe sobre a denominação da Rua 21, do Parque Terras de Santa Maria de “Rua Professora Miriam Ferreira Tognolo”.**

Com efeito, consta da justificativa que a presente propositura visa render uma justa e merecida homenagem a senhora **Miriam Ferreira Tognolo**, que nasceu na cidade de São Jose do Rio Preto, em 18 de fevereiro de 1947. Formou-se em geografia, pela PUCC e exerceu o magistério por diversas escolas estaduais no Município de Hortolândia, sendo que, em 1999, foi nomeada para o cargo PEB II na EE Guido Rosalén, aposentando-se em 2007. Infelizmente em 27 de abril de 2015 a homenageada faleceu. Era uma pessoa extremamente preocupada com o bem-estar da comunidade, e tratava seus alunos com muito carinho e era um exemplo para muitos deles. Tamanho carinho ficou evidenciado pela quantidade de mensagens postadas lamentando o seu falecimento, enaltecendo e reconhecendo o brilhante trabalho e compromisso que a Professora Miriam Ferreira Tognolo dedicou a educação dos alunos e o amor à profissão. Também foi realizado um evento pelos ex-alunos para prestar homenagem à professora.

É o resumo necessário:

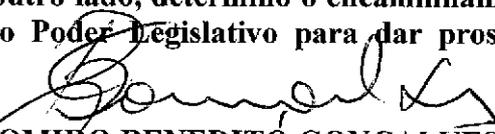
Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre Vereador/Relator EDIMILSON MARCELO AFONSO, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2016.

  
**MARCOS ANTONIO PANICIO**  
VICE-PRESIDENTE

  
**EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE**  
SECRETÁRIO/VEREADOR

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado também que o Presidente da Comissão – Clodomiro Benedito Gonçalves, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
**CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES**  
PRESIDENTE

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs